Prefeitura Municipal de Sarapuí

ESTADO DE SÃO PAULO

Sarapuí, 18 de Setembro de 1.985.

LEI Nº 424/85

Edital .....

Aprovada em sessão extraordinária do dia 16/09/85

Dispõe sobre suplementação de 40 % do Orçamento da Despesa.

CELSO LUIZ HOLTZ, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - O Poder Executivo é autorizado a abrir crédito suplementáres,- até o limete de 40 % (quarenta por cento) do Orçamento da Despesa vigente, nos têrmos do Art. 7º, da Lei 4.320/64.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Em, 18 de Setembro de 1.985.

CELSO LUIZ HOLTZ

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado pela Secretária Municipal, em data supra.

José Eduardo Holtz Piovesani

Secretário